



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2020-FME

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, MEDIANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E A EMPRESA DALINE MARLEIDE DE SANTANA – ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRA DO AMPARO, Estado da Bahia, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, nº 31.018.840/0001-05, com sede à Praça Daniel de Souza Oliveira, s/n, Centro, CEP. 48.440-000, na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, neste ato representada pela Secretária de Educação **Lucivan Soares de Santana Souza**, infra-assinado e a empresa **DALINE MARLEIDE DE SANTANA - ME** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade particular, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.549.567/0001-54, com sede na Avenida 07 de setembro, s/n, centro, CEP: 48.450-000, na cidade de Cipó, Estado da Bahia neste ato representado por **Daline Marleide De Santana**, portadora do CPF nº 065.666.145-32, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 043/2020 e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FME** e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. Constitui objeto deste contrato é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar durante o exercício de 2020, conforme consta no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2020-FME e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a importância total de R\$ **675.450,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme quantidades e valores detalhados no anexo I deste termo.

2.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal no protocolo da (Secretaria de Planejamento e Finanças devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos fornecimentos, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos desde a data final de cada período de aferição até a data do efetivo pagamento, será procedido a título de inadimplência, o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

2.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 14 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotações orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

0902 – Fundo Municipal de Educação

AÇÕES:

2028: Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

2028: Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

2022: Gestão do Ensino Infantil

2023: Gestão do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1. Entregar os produtos conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência do edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser os produtos fornecidos comprovadamente de primeira linha, qualidade, atendendo aos padrões de mercado e às normas dos órgãos oficiais e deste Município.

5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município por intermédio da Secretaria de Educação;

5.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir os produtos, cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

5.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Município.

5.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) gêneros cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

5.13.1. A licitante vencedora não será responsável:

5.13.2. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

5.13.3. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

5.13.4. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.13.5. Retirar das dependências do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pela Comissão de Recebimento, contado da data do recebimento das mesmas.

5.13.6. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento ao Edital ou a este Contrato não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

5.13.7. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o contrato poderá ser rescindido.

5.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

5.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento.

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

5.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

5.2.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

5.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

6.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital; não regularização dos documentos, consoante item 8.4.8 e não assinatura do contrato.

§1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

6.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§1º. Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

§2º. O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

5



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município de Ribeira do Amparo, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RECOHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

7.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

7.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

7.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

7.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

7.6.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

7.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

7.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

7.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

7.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

7.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

7.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

8.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

9.1. Este Contrato decorre do Processo Administrativo nº 042/2020 – FME e **Pregão Presencial nº 002/2020-FME**, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cipó, Distrito Judiciário de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

11.2. E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeira do Amparo/BA, 18 de junho de 2020.

PELA CONTRATANTE:


Lucivan Soares de Santana Souza
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRA
DO AMPARO

PELA CONTRATADA:


Daline Marleide de Santana
DALINE MARLEIDE DE SANTANA – ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Jefferson Rodrigues de Macedo CPF: 078.421.105-14

Nome: JOSÉ SOARES DE O. SOBRINHO CPF: 791197395-70



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	AÇÚCAR CRISTAL 1KG:	KG	15.000	2,55	38.250,00	AGROVALE
2.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	22.500	3,55	79.875,00	CENTENARIO
3.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	KG	7.500	3,55	26.625,00	CENTENARIO
4.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 400G	PCT	15.000	3,35	50.250,00	SUPRADELY
5.	FLOCOS DE MILHO 1KG (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	22.500	2,60	58.500,00	BAIANO
6.	FLOCOS DE MILHO 1KG (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	KG	7.500	2,60	19.500,00	BAIANO
7.	ÓLEO VEGETAL UND 900ML,	UND	15.000	4,99	74.850,00	SOYA
8.	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE UND 125G a 130G (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LATA	22.500	3,50	78.750,00	PALMEIRAS
9.	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE UND 125G a 130G (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	LATA	7.500	3,50	26.250,00	PALMEIRAS
10.	FEIJÃO CARIOQUINHA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11.250	7,60	85.500,00	BDA
11.	FEIJÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	KG	3.750	7,60	28.500,00	BDA
12.	FEIJÃO FRADINHO	KG	7.500	6,50	48.750,00	CUCO
13.	FARINHA	KG	15.000	3,99	59.850,00	BAHIANA

• ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.	AÇÚCAR CRISTAL 1KG, características gerais: sacarose obtida da cana-de-açúcar por processo industrial adequado. o produto deve apresentar-se sob a forma de cristais irregulares, de coloração uniforme. características organolépticas: aspecto - próprio do tipo de açúcar; cor - própria do tipo de açúcar; cheiro - próprio; sabor - doce; características físicas - químicas: sacarose: mínimo 99,3%; resíduo mineral fixo: máximo 0,15%; peso líquido inferior ao declarado: ausência; características microbiológicas: seguir a resolução n° 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). características microscópicas: sujidades, parasitas e larvas: ausência. elementos histológicos da cana de açúcar: presença de elementos histológicos e amidos estranhos: ausência. embalagens: primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01kg. secundária: fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado, com peso líquido de 20 a 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. rotulagem: seguir a resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data de empacotamento. transporte: o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
2.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 1KG, características gerais, alimento obtido de grãos sadios de arroz, que foram submetidos ao polimento adequado. a classe pode ser longo fino, médio e curto não é permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura. características organolépticas, aspecto - próprio, cor - própria, cheiro - próprio, sabor - próprio, características físicas - químicas, classe diferente da declarada: ausência, insetos vivos: ausência, umidade: máximo 14% matérias estranhas e impurezas: máximo 0,05%, grãos ardidos e mofados: máximo 0,30%, defeitos gerais agregados: máximo 2,50%, sujidades, parasitas e larvas: ausência, peso líquido inferior ao declarado: ausência, embalagens



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 01 kg, secundária: fardo de polietileno transparente reforçado bem fechado com peso líquido de 30 kg, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. prazo de validade, mínimo de 8 (oito) meses a contados a partir da data de sua fabricação. rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). Transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
3.	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PCT 400G, características gerais biscoito é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. o produto deve conter farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, soro de leite em pó, amido, sal refinado, fermento, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. contém glúten. características organolépticas cor - própria / cheiro - próprio / sabor - próprio / características de composição nutricional (30g) / valor energético: 130 a 140 kcal carboidratos: 15 a 25g / proteínas: 2 a 3 g / gorduras totais: 4 a 5 g / gorduras saturadas: 1,5 a 2 g / gorduras trans: não contém fibra alimentar: 0,5 a 1 g / cálcio: 7 a 9 mg / ferro: 1,2 a 1,5 mg / sódio: 150 a 180 mg características microbiológicas seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). características microscópicas sujidades, larvas e parasitos: ausência. embalagens primária: pacote com peso líquido de 400 a 500g, com embalagem duplamente protetora, hermeticamente fechada por termos soldagem na vertical e na horizontal. secundária: caixas de papelão com até 20 pacotes de 400 a 500g, fechadas com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten". prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
4.	<p>FLOCOS DE MILHO 1KG, características gerais alimento obtido a partir de grãos de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas, obedecidas às boas práticas de manufatura poderá ser enriquecido com ferro e vitaminas. o produto não contém glúten. características organolépticas aspecto - próprio / cor - própria / odor - próprio / sabor - próprio / composição nutricional mínima 50 gramas / valor calórico : de 160 a 180 kcal carboidratos : 38 a 40 gramas / proteínas : 04 a 06 gramas / gorduras totais : 0,3 a 0,5 gramas / fibra alimentar : 02 a 04 gramas características microbiológicas seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). características microscópicas sujidades, larvas e parasitos: ausência fragmento de insetos: máximo 30/100 gametos de elementos histológicos do grão de milho: presença amidos e elementos histológicos estranhos: ausência embalagens primária: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 1(um)kg. secundária: fardo de polietileno transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 15 kg a 30 kg. rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). prazo de validade mínimo de 08 meses, a partir da data de entrega. transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>
5.	<p>OLEO VEGETAL UND 900ML, características gerais é o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. o óleo vegetal poderá ser de soja ou girassol. não deverá conter glúten. características organolépticas aspecto: límpido e isento de impurezas a 25 oc / cor: característica / odor: característico / sabor: característico / valor nutricional (p/ 13 ml / 1 colher de sopa) valor energético: 105 a 108 kcal / carboidrato: 0g / proteína: 0g / gorduras totais: 10 a 12g / gorduras saturadas: 0,8 a 2g gorduras monoinsaturadas: 3 a 7,5g / gorduras poliinsaturadas: 3,5 a 7g / gorduras trans: não contém colesterol: 0 mg / fibra: 0g / sódio: 0mg vitamina e: 2,5 a 4 mg características físicas e químicas índice de saponificação: 189 a 195 rancidez: negativa índice de peróxido meq / kg: máximo 10 embalagens primária: garrafa plástica (pet) com volume líquido de 900 ml. secundária: caixa de papelão ondulada, contendo 20 garrafas de 900 ml, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. prazo de validade mínimo de 9 meses, a partir da data de fabricação. Rotulagem seguir a resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). Transporte o produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da anvisa.</p>
6.	<p>SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE UND 125G A 130G, características gerais peixe em conserva tipo sardinha/cavalinha, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré - cozida, com cobertura em molho de tomate. podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. deve ser elaborado com matéria - prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo serviço de inspeção de origem animal - sipa. composição do líquido de cobertura: molho de tomate, óleo de soja, sal, água e temperos não apimentados. características do pescado forma e tamanho uniforme: presença / arrumação na lata: adequada / manchas, pontos escuros no músculo: ausência. textura excessivamente mole ou excessivamente dura: ausência / evisceração completa: presença / odor e sabor: próprios características microbiológicas seguir a resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da secretaria de vigilância sanitária do</p>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ministério da saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos). características microscópicasausência de sujidades, parasitas e larvas.presença de elementos histológicos identificadores da composição do produto.embalagens primária: latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e externa do corpo e tampo da lata, contendo peso líquido de 125 gramas. sendo do tipo abre fácil com alça de abertura.secundária: caixa de papelão reforçada, vedada com cola especial contendo de 12 a 24 latas.rotulagemseguir a resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde (aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados). deverá apresentar descrito o registro do sif ou sie em sua embalagem.prazo de validademínimo de 02 anos a partir da data de fabricação. transporteo produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.
7.	FEIJÃO CARIOQUINHA , grãos provenientes da espécie phaseolus vulgaris. constituído por no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. devendo ser de safra corrente. grupo: i – feijão comum (anão) classes: cores. tipo: 1. não sendo permitida a mistura de classes, com controle de agrotóxico. de procedência nacional, ser de safra corrente. deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noviças. embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg. embalagem com identificação do produto, peso líquido.
8.	FEIJÃO FRADINHO , tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
9.	FARINHA , Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (manibot utilíssima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.